

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 24 de novembro de 2017.

Ano 2017

Edição nº 021

Página 1

DECRETO Nº 55/2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2017 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **DECRETA**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2017, no valor de R\$ 306.364,05 (trezentos e seis mil e trezentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado:

07.02.12.365.0007.2.018 – Manutenção do Ensino Infantil (Pré – Escola)

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 155.264,05

Reduzido 175

Fonte 1103

07.02.12.365.0007.2.018 – Manutenção do Ensino Infantil (Pré – Escola)

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 32.100,00

Reduzido 179

Fonte 1104

07.02.12.365.0007.2.017 – Manutenção do Ensino Infantil (Creche)

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 119.000,00

Reduzido 156

Fonte 1104

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no Inciso I, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e Lei Orçamentaria Anual nº 313/2016, 7º Artigo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO** correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 20 de novembro de 2017.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 10/2017

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas parcial do incentivo Família Paranaense III do Município de Salto do Itararé – PR

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALTO DO ITARARÉ - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 374/1997 e alterado pela Lei nº: 104/2011, e as Normas Legais Nacionais, Estaduais e Municipais que regem sobre o mesmo,

CONSIDERANDO o parecer emitido na reunião realizada no 22/11/2017, na sala de reunião do Centro de Referência de Assistência Social, compareceram os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para analisar a Deliberação nº 05/2016-CEAS Incentivo ao Programa Família Paranaense III;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº: 042/2013 em seu Art. 1º e o Art. 14º;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Trabalho formulado pela equipe técnica do Órgão Gestor da Assistência Social e do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Maria Benedita de Lima e Prestação de Contas;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovado a execução financeira do recurso, contendo a declaração de ciência e concordância dos documentos apresentados (extratos bancários), do período de dezembro de 2016 à julho de 2017.

Art. 2º- Aprova a prestação final de contas referente ao recurso Incentivo Família Paranaense III.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé, 22 de Novembro de 2017.

ADRIANA CANDIDO ESPÓSITO SANTOS
PRESIDENTE DO CMAS